MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.755/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÀS OBRAS ASSISTENCIAIS DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA LIVRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUA SEDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às Obras Assistenciais da Primeira Igreja Batista Livre de Conselheiro Lafaiete, o lote de nº 02, Quadra 10 - Rua Francisco Rodrigues Pereira, Bairro Angélica, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Na área doada, será construída e instalada pela donatária sua Sede Social, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área do patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área doada, salvo instalação para vigia.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Art. 4º. O projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser, previamente, aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC (Agência de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete) e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3º importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura correrão por conta da donatária que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

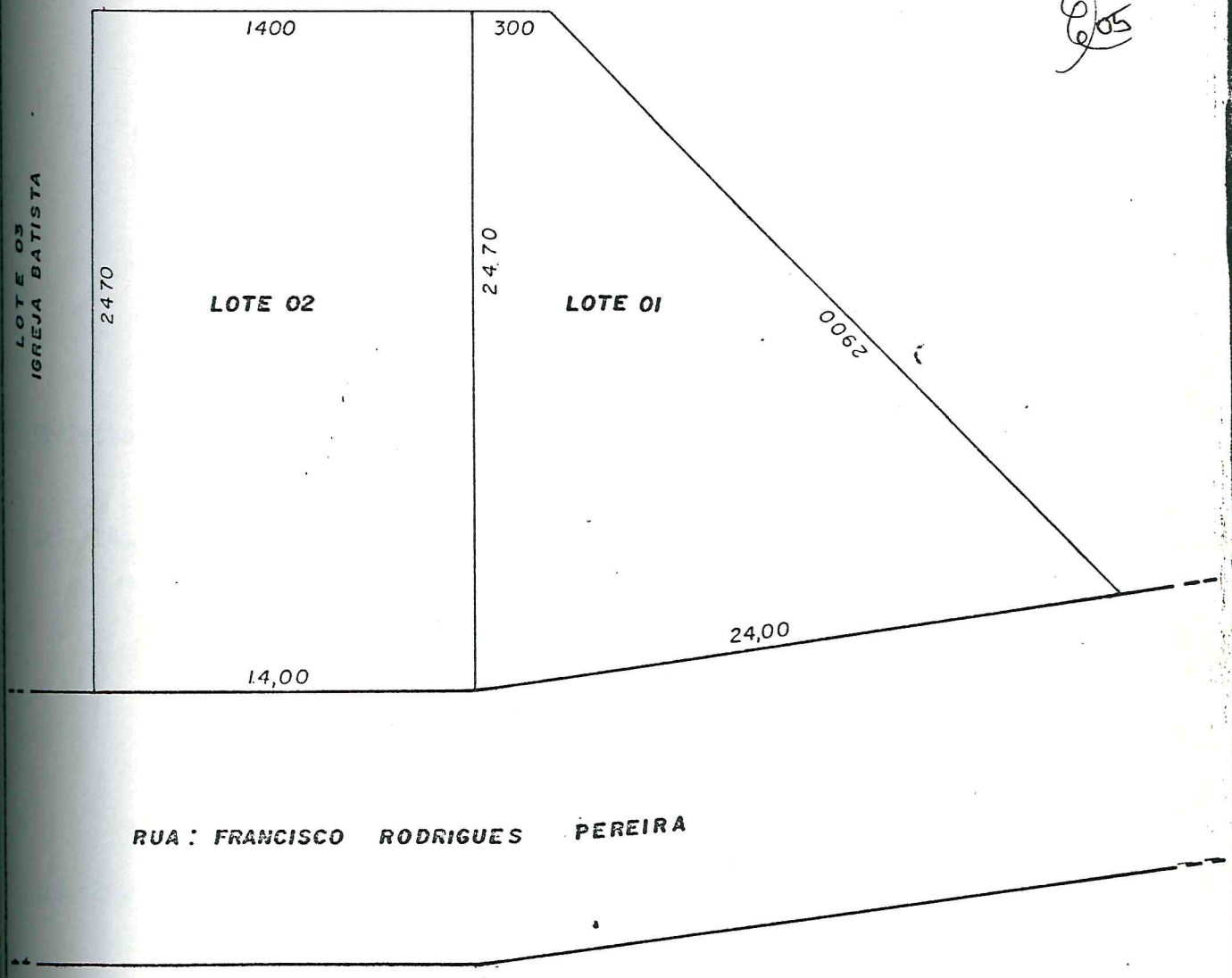
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LA PORTA
Secretário Municipal de Planejamento e Obras



ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	F.L. ÚNICA
TÍTULO AQUISIÇÃO LEGAL DE TERRENO NOME: JOSÉ APAVORADO DOS SANTOS BAIRRO : ANGÉLICA		VERIF. POR
		DATA 16.05.95
ÁREAS LOTE 01 : 556,50m² LOTE D2 : 345,80 m²		ESCALA 1:25
DES. MAURÍCIO DES. ADENOR	Nº DO PROCESSO 21 FEV 95 0974	BAIRRO 04 / REV.